

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ N.º 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 110ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE CLASSE ÚNICA, DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 de janeiro de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM n.º 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da Série Única da Classe Única da 110ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 15.10.3 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 110ª Emissão, em Série Única, de Classe Única, da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela HBF Investimentos Ltda.*”, celebrado em 28 de julho de 2025, conforme aditado em 11 de agosto de 2025 e 08 de dezembro de 2025 (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Guarino

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Aprovar a concessão de *waiver* em relação as restrições de contratação de financiamento e/ou endividamento, bem como à concessão de garantias pela **HBF Investimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.151.647/0001-64 (“HBF”) sem a incidência dos efeitos de vencimento antecipado previsto na Cláusula 8.1., item (xii) do Termo de Securitização e Cláusula 9.1, item (xii) do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão das Notas Comerciais Escriturais, em Série*



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

Única, para Colocação Privada da HBF Investimentos Ltda.” celebrado em 28 de julho de 2025, conforme aditado (“Notas Comerciais”), e conseqüentemente dos CRI, exclusivamente para permitir que a Devedora proceda com uma nova captação de recursos e constituição de garantias reais para uma nova Emissão de uma operação (“**Nova Operação**”), mediante a cessão, pela HBFI e outras cedentes, para a Securitizadora, de determinados créditos imobiliários, no valor total de R\$ 40.115.987,00 (quarenta milhões, cento e quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais) (“**Créditos Imobiliários (Nova Operação)**”), na forma do “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a HBFI, a Securitizadora e outros (“**Contrato de Cessão**”); a emissão, pela Securitizadora, de cédulas de crédito imobiliário representativas da totalidade dos Créditos Imobiliários (Nova Operação) (“**CCI (Nova Operação)**”); e a vinculação das CCI (Nova Operação), pela Securitizadora, como lastro dos certificados de recebíveis imobiliários da 130ª emissão da Securitizadora, a serem emitidos com o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), na forma do novo Termo de Securitização a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário (“**Termo de Securitização (Nova Operação)**”). **Fica consignado ainda que, o referido waiver aplica-se exclusivamente à captação ora descrita. Qualquer nova operação de captação de recursos, diversa daquela aqui aprovada, sujeitar-se-á integralmente às disposições do Termo de Securitização.**

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* em relação as restrições de contratação de financiamento e/ou endividamento, bem como à concessão de garantias **HBFI**, sem a incidência dos efeitos de vencimento antecipado previsto na Cláusula 8.1., item (xii) do Termo de Securitização e Cláusula 9.1, item (xii) das Notas Comerciais, e conseqüentemente dos CRI, exclusivamente para permitir que a Devedora proceda com uma nova Nova Operação, mediante a cessão, pela HBFI e outras cedentes, para a Securitizadora de Créditos Imobiliários (Nova Operação), na forma do Contrato de Cessão, a emissão, pela Securitizadora, da CCI (Nova Operação; e a vinculação das CCI (Nova Operação), pela Securitizadora, como lastro dos certificados de recebíveis imobiliários da 130ª emissão da Securitizadora, a serem emitidos com o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), na forma do novo Termo de Securitização (Nova Operação). **Sendo que, o referido waiver aplica-se exclusivamente à captação ora descrita. Qualquer nova operação de captação de recursos, diversa daquela aqui aprovada, sujeitar-se-á integralmente às disposições do Termo de Securitização.**

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:



7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 28 de janeiro de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 110ª Emissão, em Série Única, de Classe Única, da Companhia Província de Securitização, realizada em 28 de janeiro de 2026.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes

Presidente

Tiffani de Oliveira Guarino

Secretária

Companhia Província de Securitização

Emissora

Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF: 007.794.500-00

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Vinícius Santarém da Costa Machado

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.528.027-60





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 110ª Emissão, em Série Única, de Classe Única, da Companhia Província de Securitização, realizada em 28 de janeiro de 2026.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

